



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

**Resolução CONSEMA nº 501/2023**

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

**O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA** do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

**considerando** que o § 1º do Art. 18 da Resolução Consema 305/2015 estabelece que “A ausência da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução “ad referendum” contemplando a redução da composição.”;

**considerando** que a FARSUL faltou em cinco reuniões alternadas da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, conforme listas de presença;

**considerando** que a FETAG faltou em cinco reuniões alternadas da Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria, conforme listas de presença;

**considerando** que a FETAG faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental, conforme listas de presença ;

**considerando** a solicitação da FARSUL Ofício solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

**considerando** a solicitação da FETAG, Ofício nº 616/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental;

**considerando** a solicitação da FETAG, Ofício nº 617/2023 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O inciso I; II; V e VII do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

**I - Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria:**

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG
- g) FIERGS;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) Sociedade de Engenharia do RS.

**II - Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos:**

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- b) CREA;
- c) Famurs;
- d) Farsul;
- e) Fepam;
- f) Fetag;
- g) Fiergs;
- h) Mira-Serra;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) Sociedade de Engenharia do RS.

**IV - Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental:**

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema,
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FECOMÉRCIO;
- f) FETAG;
- g) FEPAM;
- h) FIERGS;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação;
- j) Secretaria de Segurança Pública;
- k) Secretaria de Obras Públicas;
- l) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- m) SINDIAGUA;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2023.

**Publicado no DOE do dia 11/12/2023**  
**PROA nº: 19/0500-0004783-0**

Marcelo Camardelli Rosa  
Presidente do CONSEMA  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura